Operador Nacional do Sistema de Registro

REGISTRO GERAL
Livro 2

MATRÍCULA	FICHA
7.405	01

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO VERDE
Cartório do Registro de Imóveis

IMÓVEL: Fazenda Cabeleira - Invernada, neste município. **PROPRIETÁRIO:** Antônio Francisco de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, residente neste município, CPF: 018.094.071-68. "Uma parte de terras, contendo a área total de quinze (15) alqueires de campos, correspondentes a 72,60,00 hectares, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa próximo de uma vertente da margem esquerda no córrego goiabeira, segue dividindo com Elviro Luiz de Oliveira pelo veio do córrego goiabeira abaixo, até defrontar o marco cravado à sua margem direita aos 774 metros; dai, deflete à direita dividindo com o vendedor (Antonio Francisco de Oliveira) por picada no rumo de 83°15'SW, até o marco cravado aos 665 metros; dai, deflete a direita dividindo com Alencar Ferreira Guimarães, por cerca de arame no rumo de 32°15'NW, até o marco cravado aos 514 metros; dai, deflete a direita, dividindo com Walter Pires Sardinha, por cerca de arame no rumo de 16°30'NE, até o marco cravado aos 723 metros; dai, deflete à direita, dividindo com o vendedor, por picada no rumo de 59°00'SE, até o marco cravado aos 605 metros; dai, deflete à esquerda com a mesma confrontação, por picada no rumo de 74°00'NE, até o marco inicial cravado aos 102,00 metros". **REG. ANT:** 22.357 e 2821. O referido é verdade. Rio Verde - GO, 17 de julho de 1979. O Oficial: (a) Lisboa.

R01/M.7.405. Nos termos da escritura de compra e venda de 27 de junho de 1979, do Cartório do 6º Tabelião de Goiânia - GO, livro 70-B, fls 01, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **Alberto da Silva Oliveira**, brasileiro, casado c/ Maria Doralva da Silva Oliveira, fazendeiro e do lar, residentes neste município, CPF: 042.063.041-49, por compra feita a Antonio Francisco de Oliveira e s/m Gabriela Luiza da Silva, brasileiros, agricultor e do lar, residentes nesta cidade, CPF: 018.094.071-68, pelo preço de CrS 525.000,00 (quinhentos vinte e cinco mil cruzeiros). IAPAS: Cq. nº 211.354 - C. Incra 1978, cod: 933.066.021.946, área total: 912,5, mod. 54,0, nº mod. 15,35, FMP: 15,0. Compareceram como intervenientes anuentes: Elviro Luiz de Oliveira, CI. 524.754 - GO; e s/m Nessy Martins de OLiveira, CI. 596.749 - GO, Coriolano Luiz de Oliveira, CI. nº 1.181.843 - GO e s/m Genesy Alves de Oliveira, CI. 1.181.845 - GO, Albertina Luiza de Oliveira, CI. 168.409 - GO, Almerinda Luiza de Oliveira, CI. 1.205.255 - GO, Geraldo Rodrigues da Costa, CI. 1.016.33-GO e s/m Maria de Oliveira Rodrigues, CI. 961.207 - GO, Nazir da Silva Oliveira, CI. 1.150.439 - GO, e s/m Luzia Divina Guimarães Silva CI. 1.150.435 - GO, João Luiz de Oliveira CI. 1.165.683 - GO e s/m Sebastiana Silva de Oliveira CI. 450.435 - GO, Jeronimo Luiz de Oliveira CI. 265.781 - GO, Avenor José de Lima Filho, CI. 288.114 - GO e s/m Maria Ubaldina Leão de Castro Lima, CI. 602.739 - GO, todos brasileiros, maiores, proprietários, residentes neste estado. O referido é verdade. Rio Verde - GO, 17 de julho de 1979. O Oficial: (a) Lisboa.

R02/M.7.405. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 06 de setembro de 1979; firmada entre o Banco do Brasil SA local e Antonio Francisco de Oliveira e Alberto da Silva Oliveira e s/m Maria Doralva da Silva Oliveira, acima qualificados, contrato nº EAI 79.01005-0; Vencimento em 31.07.84; Valor de CrS 571.142,00; Juros de 21% ao ano; Forma de Pagamento: em 31.7.80 CrS 57.114,00, em 31.7.81 CrS

JOSÉ FERREIRA DE PAIVA - OFICIAL

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 10/11/2026 07:12:00

85.671,00, em 31.7.82 CrS 114.228,00, em 31.7.83 CrS 142.785,00, em 31.7.84 CrS 171.344,00; dão o imóvel de sua propriedade e constante da presente matricula, em hipoteca cedular do **1º grau**,e ainda com referencia a esta a mesma acha-se registrada livro 3E nº 6102. Dou fé em 12.09.79. O Subof: (a) Lisboa.

Av03/M.7.405. Procede-se a esta averbação para atende ao contido no instrumento particular de Termo de Responsabilidade de Preservação de floresta, firmado em treis vias entre o proprietário desta matricula, Sr. Adalberto da Silva Oliveira, acima qualificado e o IBDF pelo seu representante local, datado de 01/09/80, ficando uma via arquivada em cartório, nos termos da Instrução normativa nº 001 de 11/04/80 e Lei 4.771/65 para declarar que da área objeto desta matricula, o correspondente a 20% fica gravado com a utilização limitada, à saber:Área: 03 (treis) alqueires, 2 quartas e 01 litro ou 17 hectares, dentro das divisas e confrontações seguintes: Começam no marco cravado aos 280 metros do inicio da divisa com Antonio Francisco de Oliveira; daí, deflete à direita, dividindo com o proprietário, nos rumos e distâncias seguintes: 16º30'SE - 85 metros ST°30'SE 40 metros; 47°30'SW até o marco cravado aos 470 metros, 20°IT'SW-110 metros, 55°42'SW - 110 metros, 13°15'SE - 53 metros, segue a direita, dividindo com Alencar Ferreira Guimarães, no rumo de 48°30'SW até o marco cravado aos 98 metros, continuando, deflete à direita, dividindo com Walter Peres Saranha, no rumo de 16°30'NE até o marco cravado aos 723 metros, deflete à direita dividindo com Antonio Francisco de Oliveira, no rumo 59°SE até o marco inicial aos 280 metros. O levantamento foi feito pelo Dr. Mauro Miranda Mesquita, eng. agrimensor CREA 21450 4ª região, memorial e planta arquivados neste cartório. O referido é verdade. Rio Verde - GO, 11 de setembro de 1980. O Oficial: (a) Lisboa.

R04/M.7.405. Nos termos da Cédula Rural Hipotecária de hoje; firmada como credor o Banco do Brasil S.A agencia local e como devedores os Srs. Alberto da Silva Oliveira e s/m, e; Antonio Francisco Oliveira e s;m, acima qualificados; nº EAI-80/01640-3, vencimento 30/06/83, valor CrS 1.161.090,00, juros de 5%a.a e correção monetária de 33%a.a, forma de pagamento: 30/06/81 CrS 232.218,00, 30/6/82 CrS 348.327,00, 30/6/83 CrS 580.545,00; dão em garantia hipotecária do **2º grau**, o imóvel de propriedade dos primeiros emitentes e objeto da presente matricula, e; ainda com referencia a aludida cédula, a mesma esta registrada no Lvº 3F fls. 173 nº 7531-A. O referido é verdade. Rio Verde - GO, 19 de setembro de 1980. O Oficial: (a) Lisboa.

Av05/M.7.405. Nos termos do aditivo firmado hoje pelas partes, para constar a alteração do esquema de pagamento, para o seguinte: em 31.07.82 CrS 199.899,00, em 31.07.83 CrS 142.785,00 e em 31.07.84 CrS 171.344,00 da cédula inscrita no R2; permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições. O referido é verdade. Rio Verde, 27 de agosto de 1981. O Oficial: (a) Lisboa.

Av06/M.7.405. Nos termos do aditivo firmado hoje pelas partes, para alterar a forma de pagamento para a seguinte maneira: em 30.6.82 CrS 467.141,70 e 30.06.83 CrS 580.545,00; da cédula inscrita no R4 desta; ficando inalteradas as demais cláusulas e

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 10/11/2026 07:12:00

Operador Nacional do Sistema de Registro

REGISTRO GERAL
Livro 2

MATRÍCULA 7.405 | FICHA 02

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO VERDE
Cartório do Registro de Imóveis

condições. Dou fé em 27.08.81. O Of: (a) Lisboa.

R07/M.7.405. Nos termos do aditivo de hoje, firmado entre o Banco do Brasil SA local e o Sr. Alberto da Silva Oliveira e s/m, já qualificados, ref. EAC-80/01812-0 CRP, prorrogação do prazo do instrumento de crédito, fixando seu novo vencimento para 20.07.82; no valor de Cr$ 1.737.000,00. Que para reforço de garantia da cédula aditada, dão ao credor o imóvel de sua propriedade e constante da presente matricula em hipoteca cedular do **3º grau**, e ainda com referencia ao aludido aditivo o mesmo acha-se registrado no Lv. 3G fls. 186 sob nº 8.340. O referido é verdade. Rio Verde, 27 de agosto de 1981. O Oficial: (a) Lisboa.

R08/M.7.405. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de hoje; firmada entre o Bco do Brasil SA local e o Sr. Alberto da Silva Oliveira e s/m, já qualificados; contrato nº EAI-81/; Vencimento: 20 de julho de 1983; Valor: Cr$ 202.800,00; Juros: 45%a.a; Forma de Pagamento: 20.07.82 Cr$ 101.400,00, 20.07.83 Cr$ 101.400,00; dão o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do **4º grau**; e ainda com referencia mesma está registrada no Lvº 3H fls. 208 sob nº 8.981. O referido é verdade. Rio Verde, 30 de outubro de 1981. O Oficial: (a) Lisboa.

Av09/M.7.405. Procede-se a esta averbação nos termos do recibo fornecido pelo credor, para constar o cancelamento da hipoteca inscrita no R7 desta; permanecendo o imóvel hipotecado em **3º grau**. O referido é verdade. Rio Verde, 07 de outubro de 1982. Oficial: (a) Lisboa.

R10/M.7.405. Nos termos do aditivo de hoje, firmado entre o Bco Brasil local e Sr. Alberto Silva Oliveira e s/m já qualificados, referente ao contrato nº EAC-81/01235-1, o qual esta registrado sob nº 8477, valor Cr$ 3.623.440,00, vencimento ora prorrogado para 20 de julho de 1983, dão em reforço de garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do **4º grau**. O referido é verdade. Rio Verde, 07 de outubro de 1982. O Oficial: (a) Lisboa.

Av11/M.7.405. Procede-se a esta averbação nos termos dos recibos fornecidos pelo credor, para constar que ficam canceladas as hipotecas descritas nos R2, R4, R8 e R10 desta; ficando em consequencia o imóvel **livre de ônus**. O referido é verdade. Rio Verde - GO, 19 de setembro de 1983. Oficial: (a) Lisboa.

R12/M.7.405. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de hoje; firmada entre o Bco do Brasil local e o Sr. Alberto da Silva Oliveira e s/m, já qualificados; nº 83/02969-9; Vencimento: 20 de julho de 1986; Valor: Cr$ 9.900.000,00; Juros: 3%a.a + correção monetária; Forma de Pagtº: 03 prestações anuais e sucessivas vencíveis em 20.07.84, 20.07.85 e 20.07.86 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor corrigido; dão em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do **1º grau**, e a mesma esta registrada no Lvº 3J fls. 496 sob nº 11.863. O

JOSÉ FERREIRA DE PAIVA - OFICIAL

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Todos os cartórios de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 10/11/2026 07:12:00

referido é verdade. Rio Verde, 06 de dezembro de 1983. O Oficial: (a) Lisboa.

R13/M.7.405. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 13/11/84; firmada pelo Bco do Brasil S/A ag. local e o Sr. Alberto da Silva Oliveira e s/m, já qualificados; nº 84/01665-5; no valor de Cr$ 23.710.000; Venctº: 10/09/85; Juros de 3%a.a + correção monetária de 100%; Forma de Pagtº: 03 prestações mensais e sucessivas, de valores e vencimentos à saber: 10/08/85 - 50% e em 10/09/85 - o restante; dão em garantia hipotecária do **2º grau**, o imóvel de sua propriedade e constante da presente matricula, e, ainda com referencia a aludida cédula, a mesma se acha registrada no L. 3K fls. 84 nº 12.540. O referido é verdade. Rio Verde, 14 de novembro de 1984. Oficial: (a) Freitas.

Av14/M.7.405. Procede-se a esta averbação, nos termos do recibo fornecido pelo credor, para constar que fica cancelada a hipoteca descrita no R13 desta; permanecendo o imóvel hipotecado em **1º grau**. O referido é verdade. Rio Verde - GO, 14 de junho de 1985. Oficial: (a) Lima.

R15/M.7.405. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de hoje; emitida por Alberto da Silva Oliveira e s/m, já qualificados; em favor do Banco do Brasil S/A ag. local, nº 85/não consta, no valor de Cr$ 41.300.000; Venctº: 13/06/88, juros de 3%a.a + correção monetária de 100%, forma de pagtº: Em 03 prestações anuais e sucessivas, vencíveis aos 13/06/86, 13/06/87 e em 13/06/88, de valores correspondentes, cada uma delas ao resultado da divisão do saldo devedor já corrigido; dão em garantia hipotecária do **2º grau,** o imóvel de sua propriedade e constante da presente matricula; e que a mesma se acha registrada no L. 3K fls. 171 nº 12.837. O referido é verdade. Rio Verde - GO, 14 de junho de 1985. Oficial: (a) Lima.

Av16/M.7.405. Procede-se a esta averbação nos termos do recibo fornecido pelo credor, para constar o cancelamento da hipoteca descrita no R12 desta; permanecendo o imóvel hipotecado em **1º grau**. O referido é verdade. Rio Verde, 25 de junho de 1985. O sub. oficial: (a) Lima.

R17/M.7.405. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de hoje; emitida por Alberto da Silva Oliveira e s/m, já qualificados; em favor do Bco Brasil local, nº 85/00744-7, Vencimento: 10.09.86, valor Cr$ 176.697.000, juros 3%a.a + correção monetária, forma de pgtº: 10.06.86 - 20%, 10.07.86 - 37,5%, 10.08.86 - 50% e 10.09.86 - o restante, dão em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do **2º grau**, e a mesma esta registrada no Lvº 3K fls. 225 nº 13.030. O referido é verdade. R. Verde, 03/09/85. O Of: (a) Lima.

R18/M.7.405. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 05.11.85; emitida por Alberto da Silva Oliveira e s/m, já qualificados; a favor do Bco Brasil local, nº 85/02034-6, valor Cr$ 19.633.000, venctº: 10.09.86, forma pagto: Em 10.06.86 - 20%, 10.07.86 - 37,5%, 10.08.86 - 50%, 10.09.86 - o restante, juros 18%a.a + correção monetária

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 10/11/2026 07:12:00

100%; dão em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular de **3º grau**, e a mesma esta reg. L. 3I. fls. 280 nº 14.412. O referido é verdade. Rio Verde, 05 de novembro de 1985. O Oficial: (a) Lima.

R19/M.7.405. Nos termos da Cédula Rural Hipotecária de hoje; emitida por Alberto da Silva Oliveira e s/m, já qualificados; em favor do Bco Brasil local, nº 86/00088-8, Vencimento: 19.03.89, valor CZ$ 45.000,00, juros 3%a.a + 100% de OTN, forma de pgtº:03 prestações anuais e sucessivas, vencíveis em 19.03.87, 19.03.88 e 19.03.89 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor corrigido, dão em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do **4º grau**, e a mesma esta registrada no Lvº 3M fls. 57 sob nº 14.878. O referido é verdade. Rio Verde, 19 de março de 1986. O sub. oficial: (a) Lima.

R20/M.7.405. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 08/10/86; emitida por Alberto da Silva Oliveira e s/m, já qualificados; em favor do Bco Brasil local, nº 86/01189-8, valor CZ$ 110.064,00, venctº: 10.09.87, forma pagto: 10.06.87 - 20%, 10.07.87-37,5%, 10.08.87-50%, 10.09.87 - o restante, juros 10%a.a; dão em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular de **5º grau**, e a mesma esta reg. no Lvº 3M fls. 251 nº 16.062. O referido é verdade. Rio Verde, 09 de outubro de 1986. O Oficial: (a) Freitas.

R21/M.7.405. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 08/10/86; emitida por Alberto da Silva Oliveira e s/m, já qualificados; em favor do Bco Brasil local, nº 86/01190-1, valor CZ$ 110.064,00, venctº: 10.09.87, forma pagto: 10.06.87 - 20%, 10.07.87-37,5%, 10.08.87-50%, 10.09.87 - o restante, juros 10%a.a; dão em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular de **6º grau**, e a mesma esta reg. no Lvº 3M fls. 251 nº 16.063. O referido é verdade. Rio Verde, 09 de outubro de 1986. O Oficial: (a) Freitas.

Av22/M.7.405. Procede-se a esta averbação nos termos do aditivo firmado pelas partes em 29.11.87; para constar a alteração de juros da cédula descrita no R19 desta, para 7% a.a + OTN; ficando inalteradas suas demais cláusulas e condições. O referido é verdade. Rio Verde, 18/01/88. O suboficial: (a) Lima.

R23/M.7.405. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 22.04.88; emitida por Alberto da Silva Oliveira e s/m, Domingos Gomes e José dos Reis Felicio, já qualificados; em favor do Bco Brasil local, nº 88/01568-8, vencimento 30.08.90, valor CZ$ 1.000.000,00, juros 0,575%a.m + OTN, forma de pagtº: 02 prestações vencíveis em 30.08.89 e 30.08.90 de valores correspondentes a divisão do saldo devedor corrigido, dão em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do **7º grau**; e a mesma esta registrada no Lvº 3 nº 20.377. O referido é verdade. Rio Verde, 26 de abril de 1988. O suboficial: (a) Lima.

JOSÉ FERREIRA DE PAIVA - OFICIAL

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital Plataforma dos Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 10/11/2026 07:12:00

R24/M.7.405. Nos termos do aditivo de 14.02.89, emitido por Alberto da Silva Oliveira e s/m, já qualificados, em favor do Bco Brasil local, ref. ao nº 87/02274-5, valor CZS 423.868,99, venctº aditado p/ 10.09.89, dão em reforço de garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do **8º grau**; e o mesmo esta registrado no L. 3 nº 25.353. O referido é verdade. Rio Verde, 27.03.90. O suboficial: (a) Lima.

R25/M.7.405. Nos termos do aditivo de 12.12.89, emitido por Alberto da Silva Oliveira e s/m, já qualificados, em favor do Bco Brasil local, ref. ao nº 88/07052-2, valor elevado p/ NCzS 33.455,72, venctº aditado p/ 10.07.92, juros 53,21%a.m + reaj. monetário; forma de pagtº: 03 prestações vencíveis em 10.07.90, 10.07.91 e 10.07.92 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor corrigido; dão em reforço de garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do **9º grau**; e o mesmo esta registrado no L. 3 nº 23.354. O referido é verdade. R. Verde, 27.03.90. O subof: (a) Lima.

R26/M.7.405. Nos termos do aditivo de 13.12.89, emitido por Alberto da Silva Oliveira e s/m, já qualificados, em favor do Bco Brasil local, ref. ao nº 88/06320-8, valor elevado p/ NCzS 97.579,19, venctº aditado p/ 10.07.92, juros 53,21%a.m + reaj. monetário; forma de pagtº: 03 prestações vencíveis em 10.07.90, 10.07.91 e 10.07.92 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor corrigido; dão em reforço de garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do **10º grau**; e o mesmo esta registrado no L. 3 nº 25.355. O referido é verdade. R. Verde, 27.3.90. O subof: (a) Lima.

Av27/M.7.405. Procede-se a esta averbação nos termos do aditivo firmado pelas partes em 12.12.89; para constar a prorrogação da divida descrita no R24 desta p/ 10.10.92, valor elevado p/ NCzS 51.798,84, juros 53,21%a.m + reaj. monetário e forma de pagamento alterada p/ 03 prestações anuais e sucessivas vencíveis em 10.07.90, 10.07.91 e 10.07.92 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor corrido, ficando inalteradas suas demais cláusulas e condições. O referido é verdade. Rio Verde, 27/03.90. O suboficial: (a) Lima.

R28/M.7.405. Nos termos do aditivo de 12.12.89, emitido por Alberto da Silva Oliveira e s/m, já qualificados, em favor do Bco Brasil local, nº 88/06634-7, valor elevado a NCzS 42.590,07, venctº aditado p/ 10.07.92, juros 53,21%a.m + sobre taxa de 2,82 + reajsute monetário, forma pagto: 03 prestações vencíveis em 10.07.90, 10.07.91, 10.07.92 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor; dão em reforço de garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular de **11º grau**; e a mesma esta reg. no Lvº 3 nº 25.397. O referido é verdade. Rio Verde, 19 de abril de 1990. O Oficial: (a) Freitas.

Av29/M.7.405. Procede-se a esta averbação nos termos dos recibos fornecidos pelo credor, para constar o cancelamento das hipotecas descritas sob os R24, R25, R26 e R28 desta; permanecendo o imóvel hipotecado em 7º **grau**. O referido é verdade. R. Verde, 05/07/91. O subof: (a) Lima.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os cartórios de imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 10/11/2026 07:12:00

Operador Nacional do Sistema de Registro

REGISTRO GERAL
Livro 2

MATRÍCULA 7.405 | FICHA 04

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIO VERDE
Cartório do Registro de Imóveis

Av30/M.7.405. Procede-se a esta averbação nos termos dos recibos fornecidos pelo credor, para constar o cancelamento das hipotecas descritas sob os R15, R17, R18, R19, R20, R21 e R23 desta; ficando o imóvel em consequencia **livre de ônus**. O referido é verdade. Rio Verde, 09/07/91. O subof: (a) Lima.

R31/M.7.405. Nos termos da CRPH de 25.11.91; emitida por: Alberto da Silva Oliveira e s/m, já qualificados; em favor do BRB local; nº EAC-91/072; valor Cr$ 26.041.565,00, juros 9,00%a.a; venctº: 25.08.92, forma de pagtº: 02 prestações vencíveis em 25.7.92 e 25.8.92 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor corrigido; dão em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do 1º **grau**; e a mesma esta registrada no Lvº 3 nº 28.413. O referido é verdade. Rio Verde, 26.11.91. O suboficial: (a) Lima.

Av32/M.7.405. Procede-se a esta averbação nos termos do aditivo firmado pelas partes em 11.02.92; para constar a elevação de crédito da cédula descrita no R31 desta, para Cr$ 30.350.820,00; ficando inalteradas suas demais condições. O referido é verdade. Rio Verde, 27/02/92. O subof: (a) Lima.

Av33/M.7.405. Procede-se a esta averbação nos termos do recibo fornecido pelo credor, para constar o cancelamento da hipoteca descrita no R31 desta; ficando o imóvel **livre de ônus**. O referido é verdade. Rio Verde, 24/09/92. O suboficial: (a) Lima.

R34/M.7.405. Nos termos da CRPH de 21.09.92; emitida por: Alberto da Silva Oliveira e s/m, já qualificados; em favor do Bco Brasil local; nº 92/02111-5; venctº: 30.09.97, valor Cr$ 156.897.585,00, juros 8% a.a + TRD, forma de pagtº: 09 prestações semestrais, sucessivas, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor corrigido; dão em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do 1º **grau**, e a mesma esta registrada no lvº 3 nº 30.127. O referido é verdade. Rio Verde, 24.09.92. O subof: (a) Lima.

R35/M.7.405. Nos termos do Mandado de Penhora de 18.03.96, do 2º Cível local, extraído dos autos nº 9.401/95, de Execução, devidamente assinado pela escrivã Ione Vieira Cabral; o imóvel constante desta, foi penhorado em favor de Iraci Pinto Fiuza; para garantia de execução em andamento no valor de R$ 24.799,53; ficando como depositária: Célia Ferreira Borges - Dep. Pública. O referido é verdade. Rio Verde, 01 de julho de 1996. O Oficial: (a) Lima.

Av36/M.7.405. Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Confissão de Divida com garantia hipotecária de 30/10/2003, do 2º oficio local, Lvº H&Q/04, fls. 93, firmada como credor a União, representada pelo Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, representado pelo Sr. Gaspar Santana, brasileiro, casado, bancário, CPF: 186.776.221-87, residente nesta cidade e como devedores: Alberto da Silva Oliveira e s/m Maria Doralva da Silva Oliveira, já qualificados. Os devedores são e se confessam

JOSÉ FERREIRA DE PAIVA - OFICIAL

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 10/11/2026 07:12:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

IMÓVEL

REGISTRO GERAL
Livro 2

MATRÍCULA 7.405 | FICHA 04

verso

devedores da União da dívida líquida e certa de R$ 20.330,10, posição em 30/11/95 e que em 31/10/2002, representa R$ 26.382,60, oriunda do instrumento de crédito nº 92/02111-5 (R34 desta), sobre o total da dívida incidirão juros à taxa efetiva de 3%a.a. Os devedores pagarão a dívida em 24 prestações anuais iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 31/10/2002 e a última em 31/10/2025 correspondendo cada uma delas a R$ 1.512,45. Permanece vinculada a hipoteca anteriormente constituída. Demais cláusulas e condições são as constantes da escritura, as quais a este se integram. O referido é verdade. Rio Verde, 31/10/03. O Oficial: (a) Costa. e.c.s.

Av37/M.7.405 Procede-se a esta averbação nos termos do Mandado de Cancelamento de Penhora de 20/09/2004, da 2ª Vara Cível local, extraído dos autos 9401, de Execução, assinado pelo MM Juiz de Direito, Dr. Fernando César Rodrigues Salgado; para constar que fica cancelada a penhora de que se trata o R35 desta; ficando o imóvel livre desse vínculo. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 21 de setembro de 2004. O Oficial:

cgp

R38/M.7.405. Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 19.01.2005; emitida por: Alberto da Silva Oliveira, e s/m, já qualificados, em favor de: Banco do Brasil S/A local, nº 20/24278-6; Vencto: 01.01.2012; Valor: R$ 17.901,00; Juros: 4,000% a.a.; Forma de Pagtº: 06 prestações anuais, vencendo-se a 1ª em 01.01.2007 e a última em 01.01.2012; dão em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do **2º grau**; e a mesma está registrada no Lvº 3 nº 60.890. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 19 de janeiro de 2005. O Oficial:

fsp

Av39/M.7.405 Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Re/Ratificação à Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas com Garantia Hipotecária de 28/06/2010, do 1º ofício local, Lvº 648-E, fls 021/022; firmada entre as partes do Av36 desta; para constar que o saldo devedor calculado até 01/11/2009, no importe de R$ 18.999,52, referente a operação 96/70951-0 (022.105.395), objeto do acordo nos Autos nº 1.425/94, da 1ª Vara Cível desta comarca; sobre o total da dívida incidirão, a partir de 01/11/2009, juros à taxa efetiva de 3% a.a.; os devedores pagarão a dívida em 16 prestações, sendo a 1ª em 31/10/2010 no valor de R$ 1.512,44, e as demais, iguais e sucessivas, correspondendo, cada uma delas, ao valor de R$ 1.512,44, exigíveis anualmente em 31/10 de cada ano, sendo a última fixada em 31/10/2025; permanece vinculada em hipoteca comum para pagamento da dívida ora pactuada, a garantia anteriormente constituída. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 09 de julho de 2010. O Oficial:

Cristiane

Av.40/M.7.405. Procede-se a esta averbação nos termos do recibo fornecido pelo credor, para constar o cancelamento da hipoteca descrita no R34 (Av.36 e Av.39) desta; permanecendo o

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os direitos reservados ao Registro de Imóveis do Brasil (RI Digital)

imóvel hipotecado em **1º grau.** O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 08 de agosto de 2011. O Oficial

mirlla

Av.41/M.7.405. Procede-se a esta averbação nos termos do recibo fornecido pelo credor, para constar o cancelamento da hipoteca descrita no R38 desta; ficando o imóvel em consequencia **livre de ônus**. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 08 de agosto de 2011. O Oficial:

mirlla

Av.42/M.7.405. Procede-se a esta averbação para constar que o proprietário desta vendeu 64,0090 ha, a Jerônimo Luiz de Oliveira e s/m, conforme R1 M.57.071, ficando o mesmo com a **área remanescente de 08,591 ha**. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 08 de agosto de 2011. O Oficial:

mirlla

Av.43/M.7.405. Procede-se a esta averbação, nos termos da Certidão de Autoria de 17/09/2014, protocolo 201100609207, do Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia/GO, ação distribuída e entregue ao Cartório e Juízo de Direito do 3º Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO em 02/03/2011, Declaratoria/Execução de Sentença, devidamente assinado pelo escrivão Sr. Luis Silva; para constar que fica averbada no imóvel objeto desta, a presente ação, executados: G3 Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 07.187.322/0001-30, Robson Silva Oliveira, CPF: 448.775.101-25, Alberto da Silva Oliveira, CPF:042.063.041-49, de autoria de Nalva Cristiane Vieira, no valor de R$106.880,00. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 29 de setembro de 2014. Selo eletrônico nº. 201409.06051407171719052000948. O Oficial:

Bethânia

Av.44/M.7.405. Nos termos do Termo de Penhora e Depósito, de 05/11/2014, da 3ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, extraído dos autos nº 754, protocolo:60920-72.2011.8.09.0051, de Declaratória/Execução de Sentença, devidamente assinado pelo Juiz de Direito M.M. Dr. Sebastião José de Assis Neto; o imóvel constante da presente matrícula foi penhorado em favor de Nalva Cristiane Vieira; para garantia de execução em andamento no valor de R$106.880,00; ficando como depositária fiél: o proprietário. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 28 de novembro de 2014 . Selo eletrônico nº. 201411.06051403071603051000928. O Oficial:

Bethânia

Av.45/M.7.405 - Protocolo nº 324.131 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício nº 54/2016, de 12 de fevereiro de 2016, protocolo: 201503854919, autos nº 201503854919, do 2ª Vara Cível, Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, Rescisão contratual, devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Vanderlei Caires Pinheiro; para constar que fica averbada no imóvel objeto desta, a presente ação, requerido: Alberto da Silva Oliveira, Requerente: Isnaide Aparecida Lemos. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde,22/02/2016. Selo eletrônico nº. 201602.06051507230753105401236 O Oficial:

Av.46/M.7.405 - Protocolo nº 343.691 - Procede-se a esta averbação, nos termos do

JOSÉ FERREIRA DE PAIVA - OFICIAL

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 10/11/2026 07:12:00

Mandado de Indisponibilidade de Bens, recebido através de arquivo encaminhado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CENIB, protocolo nº 201708.2816.00349533-IA-870, processo nº 00106828820145180101, emitido por Samara Moreira de Sousa, GO - 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, conforme Livro de Registro de Indisponibilidade nº 183; para constar que foi declarada a **indisponibilidade de bens** do imóvel da presente matrícula, com base no artº 247 da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 29/08/2017. Oficial:

Av.47/M.7.405 - Protocolo nº 345.629 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Mandado de Indisponibilidade de Bens, recebido através de arquivo encaminhado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CENIB, protocolo nº 201710.1817.00384949-IA-100, processo nº 00119703420155180005, emitido pelo Sr. Marcelo Tertuliano da Silva, GO - 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, conforme Livro de Registro de Indisponibilidade nº 206; para constar que foi declarada a **indisponibilidade de bens** do imóvel da presente matrícula, com base no artº 247 da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 19/10/2017. Oficial:

Av.48/M.7.405 - Protocolo nº 358.658 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Mandado de Indisponibilidade de Bens, recebido através de arquivo encaminhado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CENIB, protocolo nº 201810.0815.00623210-IA-509, processo nº 00106828820145180101, emitido pela Sra. Samara Moreira de Sousa:M104002, GO - 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, conforme Livro de Registro de Indisponibilidade nº 418, para constar que foi declarada a **indisponibilidade de bens** do imóvel da presente matrícula, com base no artº 247 da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 15/10/2018. Oficial:

Av.49/M.7.405 - Protocolo nº 372.716 - AVERBAÇÃO - Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício nº 347/2019, de 22/08/2019, da 22ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, protocolo: 0060920.72.2011.8.09.0051, Ação: Procedimento Comum, tendo como Requerente: Nalva Cristiane Vieira e Requerido(s): Alberto da Silva Oliveira e Outro, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Lopes de Jesus, para constar que a penhora descrita na Av.44 da presente matrícula, fica mantida somente sobre a área remanescente de 08,591ha, constante na Av.42 desta. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 27 de agosto de 2019. O Oficial:

Av.50/M.7.405 - Protocolo n.º 464.565 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se a esta averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade de Bens, recebida através de arquivo encaminhado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, Protocolo n.º 202409.1310.03577631-IA-209, Processo n.º 00100223920245180103, emitido pelo(a) Sr(a). Jorge Augusto de Sousa:S161446, GO - 3.ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para constar que foi declarada a **indisponibilidade de bens** do imóvel da presente matrícula, com base no art.º 247 da Lei n.º 6.015/73 de Registros Públicos. Selo: 00782409115226429840001. Emolumentos: R$0,00; Taxa Jud.: R$0,00; ISS: R$0,00; Fundos: R$0,00; Total: R$0,00. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde/GO, 23 de setembro de 2024. O Oficial:

R.51/M.7.405 - Protocolo n.º 497.487 em 04/05/2026 - PENHORA - Procede-se a este registro, nos termos do Auto de Penhora, lavrado em 24/04/2026, Processo n.º0010022-39.2024.5.18.0103, da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, tendo como Autor: Grimaldo Lopes de

(Continua na Ficha 6)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via ONR

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 10/11/2026 07:12:00

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Matos, Réu: Alberto da Silva Oliveira e Outra, por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho Dr(a). Livia Fátima Gondim Prego, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, foi penhorado em favor de Grimaldo Lopes de Matos. Valor da dívida: R$97.461,79 (noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos). Emolumentos: R$0,00; FUNDESP/GO: R$0,00; FUNEMP/GO: R$0,00; OAB/DATIVOS: R$0,00; FUNPROGE/GO: R$0,00; FUNDEPEG/GO: R$0,00; FUNCOMP: R$0,00; Taxa Judiciária: R$0,00; ISSQN: R$0,00. Valor Total: R$0,00. Nº Selo de fiscalização: 00782605046295634430000. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde/GO, 08 de maio de 2026. O Oficial:

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 10/11/2026 07:12:00